

PORTARIA Nº 1.258 /2023

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÕES EXARADAS PELO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 31.468, de 11 de março de 2022,
tendo em vista o que consta no Decreto nº
27.665, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 021 e
022** datadas de 6 de junho de 2023, em anexo, exaradas pelo Conselho
Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

dsg



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

Resolução 021, de 6 de junho de 2023

**APROVA O PROJETO PARA
CAPTAÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS
DO FUNDIPI NO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM – CMICI**

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e, de acordo com a Lei Municipal nº 7.839, de 05 de outubro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 30.421, de 25 de março de 2021 e, em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 6 de junho de 2023.

Considerando que é competência do Conselho Municipal do Idoso criar serviços alternativos de saúde para o idoso e políticas e programas assistenciais em caráter supletivo para aqueles que necessitarem, conforme previsto na Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e no Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento oncológico, com consultas, exames, biópsia e cirurgias em pessoas acima de 60 anos, tratando e prevenindo o câncer de próstata, oferecendo um tratamento de qualidade, possibilitando que viva melhor a cada dia durante os estágios da doença e evitando sua transferência para outro centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Fase I, do Projeto "OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL – DUAS CORES, UM SÓ OBJETIVO" com recurso captado através FUMDIPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CNPJ 40.158.044/0001-69 e Conta Corrente do BANESTES S/A Nº 32.956.047, no valor de R\$ 479.900,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos reais) para beneficiar 45 Idosos com 60 anos ou mais, do sexo masculino, a fim de diminuir a fila de espera por consultas, exames, biópsias ou cirurgias na especialidade oncológica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MARILENE DE BATISTA DEPES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

Resolução 022, de 6 de junho de 2023

**ESTABELECE LIMITE MÁXIMO PARA
DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DESTINADOS À CAPTAÇÃO DE
RECURSOS, NO CONSELHO MUNICIPAL
DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
– CMICI**

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e, de acordo com a Lei Municipal nº 7.839, de 05 de outubro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 30.421, de 25 de março de 2021 e, em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 6 de junho de 2023.

Considerando a lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que instituiu o Fundo Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.839, de 2 de outubro de 2020, que dispõe sobre as atribuições do CMICI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI;

Considerando a Lei Federal nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, que autoriza a pessoa física e jurídica a realizar doações aos Fundos controlados pelos Conselho Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 218, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de julho de 2019, que estabelece pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos;

Considerando a Instrução Normativa MINC Nº 1, de 10 de abril de 2023, que trata do mecanismo de incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura, que também fixa remuneração limitada a 10% para quem faz a captação de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer limite máximo para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa



de Cachoeiro de Itapemirim para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação junto a pessoas físicas e jurídicas para os projetos aptos a receber recursos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI

Art. 2º - A remuneração para captação de recursos fica limitada a 10% (dez por cento) do valor do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado.

§ 1º - O limite máximo para as despesas de que trata o Art. 2º é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto para o ano de 2023.

§ 2º - Anualmente o Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro De Itapemirim – CMICI, emitirá resolução estipulando o teto máximo para as despesas de que trata o Art. 2º.

Art. 3º - As despesas a que se refere o Artigo 2º deverão ser incluídas no plano de trabalho do projeto proposto, descritas como agenciamento/comissionamento.

Art. 4º - O recurso captado, tanto integral ou parcial, junto às Pessoas Físicas ou Jurídicas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, serão destinados na proporção de 90% (noventa por cento) para a OSC e 10% (dez por cento) retidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE DE BATISTA DEPES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

